



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
e-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 27, de 22 de setembro de 2004.

FIXA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, NO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE NO DIA 11 DE OUTUBRO DO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, de 09 de dezembro de 1997, e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 11 de outubro do corrente, em

Art. 1º Fixa a data de 27 de setembro do corrente exercício financeiro de 2004. No horário das 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, para realização da Audiências Pública Municipal, referida no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2004.

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 22/09/04 até 24/09/04 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Adir Menegaz
Tesoureiro